

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 201 / Gab/99

Em, 07 de março de 1999.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 696 de 07 de junho de 1999, que autoriza o Poder Executivo a alterar a destinação de área desapropriada de que trata o artigo 2º da Lei nº 656 de 23 de dezembro de 1997 e dá outras providências para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime especial de urgência com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI DOS SANTOS MOITINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº. 113

Recebido em 07/06/99


Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 201 /Gab/98

Em, 07 de março de 1998.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 696 de 07 de junho de 1998, que autoriza o Poder Executivo a alterar a destinação de área desapropriada de que trata o artigo 2º da Lei nº 656 de 23 de dezembro de 1997 e dá outras providências para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime especial de urgência com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI DOS SANTOS MOITINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
Protocolo N° 113

Recibido em 07/06/99


Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 683

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 696 de 07 de junho de 1999, que autoriza o Poder Executivo a alterar a destinação de área desapropriada de que trata o artigo 2º da Lei nº 656 de 23 de dezembro de 1997 e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A Administração Municipal tinha como intuito inicial, construir o Centro Social e de Lazer, cujas verbas seriam repassadas por outras esferas de governo. Com o corte dessas verbas, tornou-se inviável a manutenção do projeto, passamos, assim, a destinar a área para a construção de casas populares. Com a escolha, pela Cohab, de área distinta, a destinação prevista no Decreto nº 4451/98 foi alterada pelo Decreto nº 4565/99, para a implantação do Centro Social e de Lazer.

Apesar da questão social estar em voga, o Município necessita mesmo, é de empreendimentos que gerem empregos, pois à medida em que cresce a oferta diminui-se o déficit social, ou seja, aumenta-se o número de empregados e diminui o número de necessitados.

Com a alteração da destinação de finalidade de que trata o artigo 2º da Lei nº 656 de 23 de dezembro de 1997, o Município poderá oferecer vantagens aos industriais para que façam instalar indústrias, trazendo o progresso. Consta já pedidos de áreas para a implantação de indústrias que inicialmente gerará em torno de 300 empregos diretos.

Entendemos que tal medida, justifica plenamente a alteração da destinação inicial da área, eis que vislumbra-se o progresso de nossa cidade.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, e em virtude da excelência, solicitamos a urgência especial para a apreciação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 07 de junho de 1999.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 683

Excelentíssimo Senhor Presidente,



Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 696 de 07 de junho de 1999, que autoriza o Poder Executivo a alterar a destinação de área desapropriada de que trata o artigo 2º da Lei nº 656 de 23 de dezembro de 1997 e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A Administração Municipal tinha como intuito inicial, construir o Centro Social e de Lazer, cujas verbas seriam repassadas por outras esferas de governo. Com o corte dessas verbas, tornou-se inviável a manutenção do projeto, passamos, assim, a destinar a área para a construção de casas populares. Com a escolha, pela Cohab, de área distinta, a destinação prevista no Decreto nº 4451/98 foi alterada pelo Decreto nº 4565/99, para a implantação do Centro Social e de Lazer.

Apesar da questão social estar em voga, o Município necessita mesmo, é de empreendimentos que gerem empregos, pois à medida em que cresce a oferta diminui-se o déficit social, ou seja, aumenta-se o número de empregados e diminui o número de necessitados.

Com a alteração da destinação de finalidade de que trata o artigo 2º da Lei nº 656 de 23 de dezembro de 1997, o Município poderá oferecer vantagens aos industriais para que façam instalar indústrias, trazendo o progresso. Consta já pedidos de áreas para a implantação de indústrias que inicialmente gerará em torno de 300 empregos diretos.

Entendemos que tal medida, justifica plenamente a alteração da destinação inicial da área, eis que vislumbra-se o progresso de nossa cidade.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, e em virtude da excelência, solicitamos a urgência especial para a apreciação de Vossas Excelências. ✓

Palácio dos Pioneiros, em 07 de junho de 1999.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 696

DE 07 DE JUNHO DE 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1 ^º Votação	
Quorum	11 FAVOR/03 CONTRA
Sessão	Ordinária horas 19:00
Em	25/06/99

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A DESTINAÇÃO DE ÁREA DESAPROPRIADA DE QUE TRATA O ARTIGO 2º DA LEI N° 656 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a destinação da área de que trata o artigo 2º da Lei nº 656 de 23 de dezembro de 1997, desapropriada através do Decreto nº 4451 de 14 de outubro de 1998, com a redação alterada pelo Decreto nº 4565 de 20 de maio de 1999, destinada à implantação do Centro Social e de Lazer, passando o imóvel a ser destinado à construção ou implantação de indústrias.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, doar a área a empresas privadas para a instalação de indústrias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2º VOTAÇÃO	
Quorum	<u>13 Favor 12 Contra</u>
Sessão	<u>Ordinária</u> Horas <u>19:00</u>
Em	<u>28/06/99</u>

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO